ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

FLS. Nº_____

RUBRICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **004/2019** ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI** E A EMPRESA **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS; INCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS PROPOSTAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PORTAL DE CONVÊNIOS- SICONV DO GOVERNO FEDERAL E SISCON – GOVERNO ESTADUAL; NOS SISTEMAS DE PROPOSTAS E PROJETOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE- FNS E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- SISMOB;SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO NA EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; ORIENTAR A EQUIPE MUNICIPAL A EXECUTAR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ***COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8666/93***.

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Valmir Barbosa de Araújo**, CPF 243.446.213-87, RG 446.896 - SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural – Dom Expedito Lopes - PI, e a empresa **POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ(MF) nº **22.782.906/0001-48**, com sede na AVENIDA JOÃO XXIII, Nº 1517, CEP: 64.049-010, EDIFÍCIO ANGELITA SAMPAIO, SALA 105, BAIRRO JÓQUEI TERESINA-PI, denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUNTA – DO PRAZO**, do contrato originário, que tem seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2019, a contar da ordem de início, ficando prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2020**, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente termo Aditivo do Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do Termo Aditivo do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

FLS. Nº_____

RUBRICA

Dom Expedito Lopes-PI, 03 de janeiro de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

POSITIVA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG 3.409.506
CPF 057.491.977-28

João Victor Barbosa de A. Lima
RG 3.174.536
CPF 043.110.823-47